

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-Feira, 24 de Julho de 2018 - Edição nº 318

# **SUMÁRIO**

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa Nº 11D/2018.
- CONTRATO N° 234/2018.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br .



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Dispensa	11D/2018

Objeto

Contratação dos serviços na preparação e fornecimento de lanche para os agentes da guarda municipal e eventos institucionais deste município, de acordo com a necessidade do município de Ipupiara – Bahia.

O Prefeito Municipal de Ipupiara - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo Licitatório, em epigrafe, conforme dados abaixo descrito.

Contratado: NILTON SANTOS SOBRINHO

CPF nº 156.934.678-05

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 34, Bairro Centro, Cep. 47.590-000, na cidade de

Ipupiara – Ba.

Fone: (77)9167-2536

Valor estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, 20 de julho de 2018.

Ascir Leite Santos Prefeito Municipal







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



### CONTRATO N° 234/2018

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e o Sr. **NILTON SANTOS SOBRINHO**, inscrita no CPF sob nº 156.934.678-05, com sede na Rua Rui Barbosa, N 34, Bairro Centro, CEP.: 47.590-000, IPUPIARA – BAHIA, nesse ato representado pelo mesmo, doravante denominado de CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 11D/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços na preparação e fornecimento de lanche para os agentes da guarda municipal e eventos institucionais deste município, de acordo com a necessidade do município de Ipupiara – Bahia, conforme processo de Dispensa nº 11D/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por valor global, com pagamento mensal, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa nº 11D/2018, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

- 3.1 O prazo para execução deste instrumento contratual será de 23 de julho a 30 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;
- 3.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor



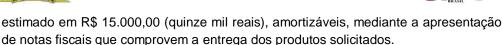




### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>



4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA, indicada por escrito na Nota Fiscal.

4.3 - O pagamento equivale ao fornecimento de Paes, especificado no processo de Dispensa nº 11D/2018.

### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 11D/2018 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02200 - GABINETE DO PREFEITO;

Atividade: 04.122.0002: 2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;

Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;

Ação:04.122.0003 - 2005 - Manutenção da Sec. De Administração;

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Ação: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Ação: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos

Proprios;

Ação: 10.302.0085 - 2025 – Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária;

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saude da

Familia;

**Ação**: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Basica - PAB;

Ação: 10.302.0085 - 2028 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE

SAUDE;

Ação: 10.302.0085 - 2052 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO/UNIÃO);

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), amortizáveis, mediante a apresentação de notas fiscais que comprovem a entrega dos produtos solicitados.

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA, indicada por escrito na Nota Fiscal.

4.3 - O pagamento equivale ao fornecimento de Paes, especificado no processo de Dispensa nº 11D/2018.

### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 11D/2018 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02200 - GABINETE DO PREFEITO;

Atividade: 04.122.0002: 2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;

Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;

Ação:04.122.0003 - 2005 - Manutenção da Sec. De Administração;

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Ação: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Ação: 28.366.0056 - 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF 40%.

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos

Proprios;

Ação: 10.302.0085 - 2025 - Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária;

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saude da

Familia;

Ação: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Basica - PAB;

Ação: 10.302.0085 - 2028 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE

SAUDE:

Ação: 10.302.0085 - 2052 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO/UNIÃO);

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>



### Transportes;

**Ação**: 2032 – Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes; **Unidade Gestora**: 02901- Sec. Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

Ação: 04.122.0004 - 2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura,

Turismo, Meio Ambiente, Industria e Comercio

Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Juridica;

Fonte: 0100.000; 0101.001; 0119.019; 0102.002; 0114.014;

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES 6.1 - DA CONTRATADA:

- 6.1.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.1.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.
- 6.1.4 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 6.1.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;
- 6.1.6 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato,





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>



- 8.1.3 O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 8.1.4 A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.1.5 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE:
- 8.1.6 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 8.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1 No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11 Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
- 8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



- 8.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
  - a) Devolução da garantia;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O Contrato nº 234/2018, está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 11D/2018, conforme art. 61 da Lei 8.666/93, e adjudicado à empresa **NILTON SANTOS SOBRINHO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

- 11.1 Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
- 11.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 11.3 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 11.4 Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;







### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



11.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, 23 de julho de 2018.

# ASCIR LEITE SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA CONTRATANTE

### NILTON SANTOS SOBRINHO CONTRATADA

l estemunhas:	
1	2
CPF:	CPF:

